



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 335

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|      |                                           |
|------|-------------------------------------------|
| data | proposição<br>Medida Provisória nº 335/06 |
|------|-------------------------------------------|

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| autor<br>DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO | Nº do prontuário |
|---------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                   |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. X modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

| Página               | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|----------------------|--------|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |        |           |        |        |

Dê-se ao art. 18-A do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, introduzido pelo art. 6º desta MP, a seguinte redação:

“Art. 18-A Ressalvados os terrenos da marinha sob regime de enfiteuse na data de publicação desta Lei, a União poderá lavrar auto de demarcação nos seus imóveis, nos casos de regularização fundiária de interesse social, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada.”

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a excluir os terrenos da marinha sob regime de enfiteuse da demarcação prevista no dispositivo. Grande parte dessas áreas já é ocupada há anos por famílias que vêm demonstrando sua perfeita utilização, fato relevante por constituírem áreas estratégicas no que se refere à segurança nacional.

PARLAMENTAR

